



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201- Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Lei nº 3.972, de 18 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a supressão de dispositivos do Artigo 1º da Lei nº 2.520, de 17 de fevereiro de 1.993, e dá outras providências.

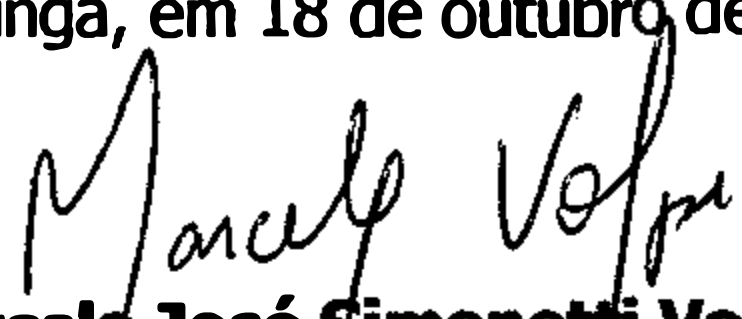
O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo, nos termos do § 5º do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, a Lei nº 3.972/2012, de autoria do Vereador Rodnei Alves Baptista.

Art. 1º. Fica suprimido o inciso I, do Artigo 1º, da Lei nº 2.520, de 17 de fevereiro de 1.993.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 18 de outubro de 2012.


Marcelo José Simonetti Volpi
Presidente

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal e na imprensa local, na data supra.


Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo